



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 31/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 271/2012.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Dalton Silvano e Domingos Dissei, dispõe sobre a proibição de realização de shows musicais no Parque da Independência e na área tombada do entorno, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer contrário.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável.

O Parque Independência situa-se na Avenida Nazareth, s/nº - Ipiranga. Possui uma área de 161.300m² onde se localizam a Casa do Grito, o Monumento da Independência e Cripta Imperial, o Museu Paulista e, nos limites do parque, o Museu de Zoologia (USP). Possui, ainda, praça para eventos, estacionamento, pista de cooper, aparelhos de ginástica, playground, área de estar, sanitários, chafariz com fonte e cascata. Atualmente o Parque Independência está sendo ampliado com uma nova área de 21.188m².

Segundo as informações solicitadas ao executivo (fl.103), o departamento do Patrimônio Cultural Histórico da Secretária Municipal de Cultura (DPH/SMC) manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei 271/12, pois entende-se que, proibir todo e qualquer show musical no Parque da Independência, poderá restringir uma série de eventos, que pela natureza é absolutamente compatível como o local: shows acústicos, apresentações de orquestras e corais, dentre outras.

De acordo com a Secretária Municipal de Verde e do Meio Ambiente (SVMA/DEPAVE), existe uma normatização para a realização de qualquer atividade cultural realizada no Parque (fl.107), que envolve desde a objetividade até a preservação do espaço público, e todas as questões de legalidade são acompanhadas pelo seu Conselho Gestor, neste sentido ele delibera as atividades, acompanha e fiscaliza. O mesmo aponta ainda que, os eventos trazem benefícios a Cultura e depende muito da escolha do estilo musical oferecido no evento.

Em face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, pois a proibição apenas de shows musicais, é discriminatória em relação a outras manifestações culturais, sendo, portanto, contrário o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17/02/2016

Reis - PT

Eliseu Gabriel - PSB

Marquito - PTB

Toninho Vespoli - PSOL

Ushitaro Kamia - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/02/2016, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.